LEI N.º 1.642, DE 18 DE MAIO DE 2006.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVENTES PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AGUDO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no art. 76 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 02 (duas) serventes, Padrão 1, carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, para atuação nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental Santo Antônio e Olavo Bilac.

Art. 2° Os contratos de Natureza Administrativa autorizados pelo artigo 1º, terão vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da promulgação da Lei, com salário mensal de R$ 385,91 (trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos).

Art.3° As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2006:
06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
2046 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.04.00.0000 – Contratação por Tempo Determinado - 256
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais - 262
Recursos - 0020 – MDE

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 18 de maio de 2006; 148º da Colonização e 47º da Emancipação.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ROMEU ANTÔNIO UNFER
Sec. Mun. da Administração